



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"



CONTRATO N° 008/2025- PMP

Termo de Contrato celebrado entre o **Município de PIUM** e N & G Informática LTDA, referente *AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM – TO.*

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito n° 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) n° 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

E a empresa N & G Informática inscrita no C.N.P.J. sob o n°14.089.630/0001-99, com sede na Rua Tocantins, n° 482, centro, Paraíso do Tocantins-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **NAIRO BARROS DA SILVA** residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins-TO, portador da CNH n°01886210430 CPF n°793.032.691-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto *AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM – TO.*

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo n° 008/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo objetos hora contratado o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais) conforme tabela a baixo:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"



01	4	UND	Notebook Acer Aspire 5 Intel Core I5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz,NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI @2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C @ Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote ofice 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8	2.950,00	11.800,00
02	3	UND	Impressora multifuncional cor Epson EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Epson Connect, Epson Smart Panel, Epson Email Print, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi	1.450,00	4.350,00
			VALOR TOTAL:		R\$ 16.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos objetos, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo forte, União que move!"



Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 0002 – Administração Geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 – Manutenção das atividades administrativas;

Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente –

Pessoa Jurídica; Cód.: 41; Fonte: 1.500.0000.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – Os pagamentos de quis quer imposto fica na responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. Fernando Belarmino da Silva e Pelo contratado o Sr. Nairo Barros da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº 008/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"



- b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia - TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos 20 de janeiro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

N & G INFORMATICA
CNPJ 14.089.630/0001-99
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"





EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 008/2025 PMP

Processo Administrativo: N.º 008/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 008/2025 PMP

Contrato n.º 008/2025

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM – TO.

Partes: **N & G INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.089.630/0001-99 e MUNICIPIO DE PIUM CNPJ: 01.189.497/0001-09

Data da assinatura: 21 de janeiro de 2025

Recursos: 03.0002.04.122.0003.2006- 4.490.52– fonte 1500.1001

Valor total: R\$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: por ate 12 meses após homologação

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal